



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Leong Sun Iok

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração os pareceres do Gabinete do Secretário para a Segurança (GSS) e da Autoridade Monetária de Macau (AMCM), apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Leong Sun Iok, de 11 de Abril de 2025, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 347/E297/VII/GPAL/2025, de 16 de Abril de 2025, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 17 de Abril de 2025:

1. O GSS salientou que em conformidade com o disposto no artigo 7.º do “Método administrativo para os veículos entrarem no Interior da China e saírem de Macau pelo posto fronteiriço de Zhuhai da Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau da província de Guangdong”, a validade da licença provisória para a entrada de veículos motorizados deve coincidir com a do seguro obrigatório de responsabilidade por acidente rodoviário para veículos motorizados do Interior da China, não podendo, contudo, exceder o prazo de um ano. Por outro lado, de acordo com o artigo 5.º do “Método administrativo da circulação de veículos motorizados de Macau na Ilha de Hengqin”, a matrícula e a licença de circulação provisória para a entrada de veículos motorizados são validas por um ano. Durante este período, os veículos podem efectuar múltiplas entradas e saídas em Hengqin.

A validade das licenças de “Circulação de veículos de Macau na província de Guangdong” e de “Circulação de veículos com matrícula única de Macau na Ilha de Hengqin” está sujeita aos dois métodos administrativos acima mencionados. O prolongamento do prazo de renovação das licenças implicaria a alteração desses métodos, a qual carece estudo e consulta conjunta entre os serviços



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

(譯本 Tradução)

competentes dos governos de Guangdong e de Macau. A área da segurança de Macau cooperará activamente no âmbito das respectivas competências.

Esta Direcção de Serviços irá colaborar com os serviços competentes de Macau e com as entidades relevantes do Interior da China, procedendo, com base na implementação actual da política da “Circulação de veículos de Macau na Província de Guangdong”, à análise e estudos da sua optimização.

2. A AMCM salientou que de acordo com as “Recomendações sobre a prestação de apoios financeiros na construção da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau”, apresentadas em 2020 por quatro comissões e ministérios na área financeira do Estado Central, recomenda-se “aperfeiçoar o regime de seguro para os veículos motorizados transfronteiriços, aplicar a política de “reconhecimento recíproco” a veículos motorizados de Hong Kong e Macau que entram na província de Guangdong através da Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau e alargar a cobertura do seguro de responsabilidade contratados pelas companhias de seguros de Hong Kong e Macau para abranger apólices de seguro de responsabilidade civil contra terceiro do Interior da China, de modo a que esses veículos motorizados sejam tratados como se tivessem adquirido um seguro obrigatório de responsabilidade por acidentes de viação para os veículos motorizados do Interior da China”. Com base nisso, em 2022, a AMCM, em cooperação com as entidades reguladoras do Interior da China, coordenou as seguradoras de Macau e do Interior da China e lançou a política de “reconhecimento recíproco” dos seguros equivalentes. Esta disposição baseia-se no enquadramento da política da “Circulação de veículos de Macau na província de Guangdong”, visando facilitar a entrada de veículos motorizados qualificados de Macau no Interior da China através da Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau. No entanto, a respectiva política ainda não é aplicável aos



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

(譯本 Tradução)

“veículos com matrícula única de Macau na Ilha de Hengqin” que entram e saem do Interior da China através do Posto Fronteiriço Hengqin.

No entanto, o anteprojecto para consulta do “Método administrativo de entrada e saída de veículos motorizados de Macau na Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin”, publicado no início de 2024, já teve em conta a extensão da política do “reconhecimento recíproco dos seguros equivalentes” para abranger o Posto Fronteiriço Hengqin. Face ao exposto, a AMCM está em comunicação activa para estender a respectiva política aos “veículos com matrícula única de Macau na Ilha de Hengqin” que entram e saem do Interior da China através do Posto Fronteiriço Hengqin. Caso a respectiva política for formalmente anunciada, a AMCM coordenará com as seguradoras de Macau o lançamento o mais rápido possível de produtos de seguros transfronteiriços inovadores correspondentes.

O Director dos Serviços
para os Assuntos de Tráfego,
Lam Hin San
7 de Maio de 2025